



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Secretaria Municipal da Fazenda

---

**Resolução n.º 006/2022, de 08 de dezembro de 2022.**  
**Secretaria Municipal da Fazenda, Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos;**

Dispõe sobre a adoção de relatório de autenticação de Notas Fiscais sobre as solicitações de liberação de pagamento pelos Departamentos de Almojarifados, Contabilidade, Tesouraria e Compras.

A Secretaria Municipal da Fazenda, através do Secretário Municipal, Pedro Paulo Teixeira Junior, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

**Considerando** a busca pelo aprimoramento do processo de tratativa da despesa pública desta municipalidade, a fim de evitar apontamentos e prejuízos em desfavor ao município, assim como contratempos inconvenientes aos gestores públicos municipais e aos ordenadores de despesa.

**Considerando** que, esporadicamente, a Secretaria Municipal da Fazenda deparou-se com situações de notas fiscais que se encontravam canceladas, denegadas, rejeitadas, inutilizadas perante os Fiscos Estadual e Federal. Concedendo o dever legal de reação por parte desta secretaria de levamento, inspeção, acompanhamento, monitoramento, fiscalização e zelo pelo erário público.

**Considerando** que é de suma importância que a Administração Pública Municipal deva garantir políticas processuais que evitem documentos que não possuam condições fiscais hábeis e legais para sua tramitação, tampouco, o processamento de pagamento por parte da Secretaria Municipal da Fazenda.



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

### Secretaria Municipal da Fazenda

---

**Considerando** que tais orientações são necessárias para fins de cumprimento das normas de direito financeiro aplicadas ao setor público, como a Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Lei nº 201/1967 e Lei Federal nº 8666/1993.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido que todos os processos administrativos abertos pelos Departamentos de Almojarifados, que ensejem solicitação de liberação de pagamento de obrigação frente a qualquer fornecedor, deverão vir acompanhados de relatório de autenticação de documento fiscal.

**Parágrafo Único** - Este regramento vale para todos os almojarifados, independentemente de sua especialidade e vinculação ao órgão ou secretaria competente.

**Art. 2º** - Fica estabelecidos que os processos administrativos abertos que versam sobre documentos fiscais com natureza de prestação de serviço, serão previamente verificados e analisado pelo Departamento de Contabilidade e Orçamento e/ou Departamento de Tesouraria, cuja o relatório de autenticação de documento fiscal deverá ser acostado ao processo administrativo de liberação de pagamento.

**Art. 3º** - O relatório de autenticação deverá ser levantado em sítio eletrônico apropriado do Governo Federal, Estadual e Municipal, por meio da chave de acesso e/ou chave de autenticação mencionada em cada nota fiscal, conforme instruções nos Anexos I a III.

**Parágrafo Único** - O procedimento de consulta mencionado no caput deste artigo é de caráter público e integrado aos fiscos de todos entes nacionais.



## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos Secretaria Municipal da Fazenda

---

**Art. 5º** - Este instrumento normativo atuará em conjunto, de forma cumulativa e harmônica, com os procedimentos contábeis e orçamentários exarados nos Decretos nº 6.479/2021 e nº 6.530/2022 e n.º 6.667/2022 e nas Resoluções nº 01/2022 e nº 02/2022 manifestados por esta Secretaria competente.

**Art. 5º** - Os processos administrativos abertos que na fase de validação da autenticação do documento fiscal que apresentarem, ocorrência fiscal de: Rejeitada, Denegada, Cancelada, Inutilizada e qualquer outro status que não evidencie sua validação perante o Fisco, deverão ser devolvidos para Secretaria de origem de contrato, ficando terminantemente seu pagamento pela Administração Pública Municipal.

**Art. 6º** - Fica estabelecidos que os servidores responsáveis pela autenticação das despesas assumida pela Administração Pública, são responsáveis administrativa pelos atos de conferência e confirmação dos documentos fiscais a serem efetivamente escriturado contabilmente pela Administração Pública, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União, nos limites definidos na presente resolução.

**Parágrafo único** – Na ocorrência de alteração da situação fiscal da despesa assumida após o efetivo pagamento, os servidores responsáveis ficaram isentos de responsabilidade, desde que devidamente seja comprovado que houve observação do cumprimento das normas do Art. 1º e 2º, na fase de escrituração contábil (liquidação e pagamento) ratificando que o documento fiscal se encontrava apto e regular perante o fiscal, circunstância que somente será apurado a responsabilidade administrativa, civil e criminal do credor/fornecedor.





## Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

### Secretaria Municipal da Fazenda

---

**Art. 7º** - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação, reforçando a Memorando Circular de n.º 189/SMF/2022, de 8 de fevereiro de 2022 desta Secretaria Municipal da Fazenda.

**Pedro Paulo Teixeira Junior**  
Secretário Municipal da Fazenda

**Priscila Conceição Gambale Vieira Matos**  
Prefeita Municipal de Ferraz de Vasconcelos



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

## Secretaria Municipal da Fazenda

### ANEXO I

Site: <https://www.nfe.fazenda.gov.br/>

### ANEXO II

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

Services | Legislação | Documentos | Downloads

Estadísticas

Este portal tem como objetivo a divulgação de informações sobre a Nota Fiscal eletrônica, coordenada pelo EFINOT e por meio de um parceria com a Receita Federal do Brasil, tendo como finalidade a alteração da estatística atual de emissão de nota fiscal em papel por nota fiscal eletrônica com validade jurídica para todos os fins. (RFB/ME) [Saiba mais](#)

34,95 bilhões  
Número de Empresas  
2 131 milhões

Buscar

Area Restrita  
Central de Atendimento  
Perguntas Frequentes  
Portais e Secretarias

Portais Restritos de NFE  
Seleção

Secretarias de Tributos  
Seleção

Manifestação Destinatário

Consultar Utilização

Consultar Disponibilidade

Informes

09/11/2022 Publicada NT 2022-003 - Versão 1.0 (Leia mais)

04/11/2022 Publicada versão 3.40 de NT 2016-003 (NCM) com vigência a partir de 01/01/2023 (leia mais)

01/11/2022 Publicada versão 1.35 de NT 2021-004 (leia mais)

Contingência Ativa  
Não há casos com serviço de contingência ativo no momento.

Contingência Aguardada  
Não há agendamentos no o serviço de contingência

Visite o site de NFE

Visite o site de NFE



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

## Secretaria Municipal da Fazenda

### ANEXO III

**NEFE**  
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

Exemplos | Legislação | Documentos | Downloads

Chave de Acesso da NF-e

Sou humano  
hCaptcha  
Privacidade - Termos e Condições

Continuar | Limpar

Área Restrita  
Central de Atendimento  
Perguntas Frequentes  
Portais e Secretarias

Portais e Secretarias de NF-e  
Seleção

Secretarias de Fazenda  
Seleção

Medição de NF-e  
NF-e emitida em 2019

Observações

1. Chave de Acesso: deve ser informado o número de 44 dígitos presente no DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica).
2. Código impresso: 20 dígitos, sendo 56 caracteres de maiúsculas. Essa informação pode ser obtida por meio de programas informáticos que possibilitam a emissão de NF-e em lote, sendo variáveis.
3. Para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja configurado para permitir o uso de cookies.